REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 548/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o tempo concedido aos propensos Concessionários que se habilitaram para a concorrência da concessão de exploração da BR-324, trecho Salvador – Feira de Santana, foi suficiente para que verificassem as condições das vias que seriam administradas;
b) depois de declarado o vencedor, mesmo após a cobrança ter entrado em vigor, poucas mudanças aconteceram em relação às condições de tráfego na via BR-324, trecho Salvador – Feira de Santana;
c) transtornos estão sendo causados aos usuários da BR-324 por conta da cratera aberta nas proximidades do acesso ao Porto Seco Pirajá, no Km 618, sentido Feira de Santana, desde o dia 05 de junho de 2013, permanecendo esses problemas, até a presente data, sem solução,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, a intervenção, junto aos Ministérios dos Transportes, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, para que a Concessionária Viabahia suspenda, de imediato, a cobrança do pedágio na praça localizada no Km 597 da Rodovia BR-324, e para que se reduza em 50% o valor da tarifa cobrada na praça localizada no Km 551, até que a pista seja recuperada e o trânsito volte a sua condição anterior ao problema.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires